

**DECRETO Nº 9634/2025**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor aposentado Andenauer Canhadas, faleceu no dia 30 de janeiro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Patrícia Christine de Moraes Canhadas;

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

**DECRETA**

**Artigo 1º- CONCEDE** a PATRÍCIA CHRISTINE DE MORAES CANHADAS inscrita no CPF nº 150.313.308-96, dependente do servidor aposentado Andenauer Canhadas, falecido em 30 de janeiro de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019

**Artigo 2º-** Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

**Artigo 3º-** O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 4º-** A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 30 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 16 de abril de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito